ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2683 DE 03 DE maio DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar na Lei de Meios a importância de R$ 4.952,32 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), para atender a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04- R$ 4.952,32 (Recursos União - PEJA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.060– Desenv. das Ativ. Curr.da Educação Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.93.00.04	Indenizações e Restituições	R$ 4.952,32

Art. 2º) - O recurso para atender o presente Crédito, é advindo do Superavit verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, assim demonstrado:

Ativo Financeiro	R$ 21.326.590,87
Passivo Financeiro (-)	R$ 5.816.923,54
Total do Superávit	R$ 15.509.667,33
Recursos Fapemp (-)	R$ 12.766.108,97
Saldo:	R$ 2.743.558,36
Restos a Pagar não processados (+)	R$ 4.843.501,10
Superavit Líquido	R$ 7.587.059,46
Créditos Abertos (-)	R$ 869.976,46
Saldo :	R$ 6.717.083,00
Este Crédito : (-)	R$ 4.952,32
Saldo Disponível:	R$ 6.712.130,68

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 08 de maio de 2012.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal